

Liminar suspende precatório de R\$ 75 milhões

DESP
30/12/97 A-5
226

Recurso bloqueia indenização por área desapropriada no Parque da Serra do Mar

FERNANDO GRANATO

A Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo (PGE) conseguiu na Justiça uma liminar para suspender o pagamento de um precatório de cerca de R\$ 75 milhões à prefeitura de Caraguatatuba (SP), referente à desapropriação indireta de uma área de 3 mil hectares que passou a fazer parte do Parque Estadual da Serra do Mar.

A liminar foi deferida pelo desembargador Roberto Stucchi, baseada na Medida Provisória 1.632-97, que determina a aplicação do preço de mercado para as desapropriações diretas e indiretas. O pedido de liminar da PGE baseou-se também em irregularidades que teriam sido praticadas pelo perito José Lasmar Filho, assistente da prefeitura, ao longo da ação indenizatória.

O Estado revelou em outubro que essa área de 3 mil hectares já havia sido doada ao governo de São Paulo pela prefeitura de Caraguatatuba, em 1957. A doação não foi registrada em cartório na época e perdeu efeito legal. O perito Lasmar descobriu essa brecha e propôs que a prefeitura entrasse com a ação indenizatória. Quando deu a idéia, o perito fez uma exigência: que 30% da indenização ficasse com ele.

Lasmar – que admitiu avaliar as áreas de proteção ambiental com base em uma tabela que fixava os valores acima dos preços de mercado – está sendo investigado pela Corregedoria-Geral de Justiça sob suspeita de irregularidades. O perito teve seu pagamento referente à perícia de Caraguatatuba suspenso pela Justiça, além dos bens bloqueados por decisão do juiz daquela cidade.

O pagamento do precatório de Caraguatatuba fica suspenso até o julgamento final do recurso interposto pela PGE. O recurso foi possível porque a decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, a favor do pagamento da indenização, não foi unânime. O desembargador Márcio Marcondes Machado fez uma declaração de voto vencido,



Área desapropriada no Parque Estadual da Serra do Mar: avaliação acima do valor de mercado

na qual contesta o pagamento.

“Nos termos da nova Constituição, o município brasileiro passou a ser entidade componente da estrutura federativa brasileira, não fazendo sentido, sendo dele também a obrigação de preservar o meio ambiente e a ecologia, venha a ser indenizado pela criação de parque florestal, que inclusive o auxilia na exploração do turismo”, declarou o desembargador em seu voto.

**ÁREA FORA
DOADA PELA
PREFEITURA AO
ESTADO EM 1957**

Estimativa – A PGE estima que os mais de 600 processos de indenização ambiental que correm em São Paulo

podem gerar uma conta de R\$ 50 bilhões para o governo. “A medida provisória e a liminar deferida em nosso favor, em Caraguatatuba, indicam que vamos economizar milhões de reais para o Estado”, afirmou o procurador-geral do Estado, Márcio Sotelo Felli. O procurador-geral do município de Caraguatatuba, Sidnei de Oliveira Andrade, disse que vai tentar revogar na Justiça a liminar que suspendeu o pagamento do precatório.